

**BIOSEV S.A.**  
CNPJ: 15.527.906/0001-36  
NIRE: 35.3.0034518.5

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DE 24 DE JANEIRO DE 2013 (“REUNIÃO”), NA FORMA DE SUMÁRIO**

- 1. Data, hora e local:** Em 24 de janeiro de 2013, às 11h30 (horário de São Paulo), no escritório da BIOSEV S.A. (“Companhia”), localizado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 11º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01452-919. A Reunião contou com participantes por meio de vídeo conferência e conferência telefônica, nos termos do artigo 20, parágrafo 2º, do Estatuto Social da Companhia, e por meio de delegação de votos a outro membro do Conselho de Administração, nos termos do artigo 20, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia, tudo conforme adiante indicado.
- 2. Participantes:** Os seguintes Conselheiros da Companhia participaram da Reunião: Kenneth Carson Geld, Adrien Dominique Lucien Tardy (por vídeo conferência), Ciro Echesortu (por vídeo conferência), Claude Pierre Ehlinger (por vídeo conferência), Philippe Jean Henri Delleur (por delegação de voto ao Sr. Kenneth Carson Geld), Antonio Delfim Neto, Marcio Alvaro Moreira Caruso e Cristiano Biagi (por conferência telefônica). Participaram da Reunião os seguintes Observadores: Fernando Engelberg de Moraes, Ricardo Cholbi Tepedino, Renato Carvalho do Nascimento, Paul Hedley Akroyd (por conferência telefônica) e Andrea Maserati (por vídeo conferência). Por fim, participaram da Reunião, na qualidade de convidados, Ian Barnard (por conferência telefônica), Dave Auckland (por conferência telefônica), Christophe Malik Akli, Serge Stepanov e Daniel S. Pitta.
- 3. Presidente e Secretário:** Sr. Kenneth Carson Geld presidiu a Reunião e o Sr. Pablo Francisco Gimenez Machado atuou como secretário.
- 4. Ordem do Dia:** **1.** Deliberar sobre a realização de oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias de emissão da Companhia (“Oferta”), e autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários ao registro de referida Oferta perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM (“CVM”) e à sua implementação, nos termos da Instrução CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, bem como celebrar todos os contratos e demais documentos relacionados à Oferta, além de ratificar os atos já praticados pela Diretoria neste sentido; **2.** Autorizar a Diretoria da Companhia a tomar as providências necessárias e praticar todos e quaisquer atos necessários à condução do processo de cancelamento do registro de companhia aberta emissora de valores mobiliários, categoria “A”, concedido à Companhia pela CVM em 12 de julho de 2012, incluindo poderes para, mas não limitados a, desistir, revogar, cancelar, manter ou atualizar o referido registro, como a Diretoria entender necessário, nos termos da Instrução CVM n.º 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada; **3.** Ratificar todos e quaisquer atos anteriormente praticados pela administração da Companhia referentes à realização da Oferta, incluindo, sem limitação, a ratificação (i) do plano de remuneração variável para administradores e empregados da Companhia (cuja eficácia estará condicionada à publicação do anúncio de início da Oferta); e (ii) da política de divulgação de informações relevantes e da política de negociação de valores mobiliários de emissão da Companhia (cuja eficácia estará condicionada à publicação do anúncio de início da Oferta); **4.** Examinar a proposta

de reformulação do Estatuto Social da Companhia, de forma a ajustar determinadas condições nele previstas e adequá-lo à regulamentação aplicável do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, cuja entrada em vigor estará condicionada publicação de anúncio de início da Oferta; e 5. Autorizar o presidente do Conselho de Administração da Companhia a convocar Assembleia(s) Geral(is) Extraordinária(s) da Companhia para deliberar(em) sobre todos e quaisquer assuntos necessários e/ou relacionados à realização da Oferta, seu registro perante a CVM e à sua implementação, incluindo sem limitação a aprovação do Estatuto Social da Companhia (cuja vigência estará condicionada à publicação do anúncio de início da Oferta), alteração à política de remuneração dos membros do Conselho de Administração, dentre outros.

**5. Deliberações:** Os Conselheiros presentes, por unanimidade e sem ressalvas, decidiram:

**5.1. aprovar** a realização de Oferta primária de ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames no Brasil, em mercado de balcão não organizado, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), com esforços de colocação no exterior a serem realizados exclusivamente junto a (a) investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, definidos em conformidade com a Regra 144A do *Securities Act* de 1933, dos Estados Unidos da América, conforme alterada (“Regra 144A” e “Securities Act”, respectivamente), nos termos de isenções de registro previstas na *Securities Act*, e (b) investidores nos demais países, fora dos Estados Unidos da América e do Brasil, nos termos do Regulamento S do *Securities Act* e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor, que invistam no Brasil por meio de mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição, nos termos do artigo 172, inciso I da Lei 6.404/76, sendo permitida a inclusão da eventual concessão de prioridade aos antigos acionistas, de acordo com o artigo 21 da Instrução CVM 400, bem como a inclusão da possibilidade de eventual realização de oferta secundária de ações à Oferta. Além disso, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade total de ações inicialmente ofertadas no âmbito da Oferta poderá ser acrescida em até 15% (quinze por cento), nas mesmas condições e preço das ações emitidas em decorrência da Oferta (Ações do Lote Suplementar), conforme opção a ser outorgada pela Companhia à instituição intermediária líder da Oferta (Opção de Ações Suplementares), destinadas a atender um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta. Adicionalmente, nos termos do artigo 14, § 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade total de ações inicialmente ofertada no âmbito da Oferta, poderá, a critério da Companhia e/ou dos acionistas vendedores, conforme o caso, em comum acordo com as instituições intermediárias da Oferta, ser acrescida em até 20% (vinte por cento), nas mesmas condições e no mesmo preço das ações emitidas em decorrência da Oferta (Ações Adicionais). Para tanto, fica a Diretoria da Companhia autorizada a praticar todos e quaisquer atos necessários ao registro de referida Oferta perante a CVM e à sua implementação, em especial, representar a Companhia perante a CVM, Banco Central do Brasil, BM&FBOVESPA, ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais e Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia – CBLC, podendo praticar ou fazer com que sejam praticados, quando necessários, quaisquer atos e/ou negociar e firmar quaisquer contratos, comunicações, notificações, certificados, documentos ou instrumentos que considerar necessários ou apropriados para o registro e a realização da Oferta, incluindo, mas não se limitando, a contratação de instituições para atuar na qualidade de instituições intermediárias na Oferta, ficando, ainda, ratificados todos os atos anteriormente praticados pela Diretoria da Companhia neste sentido;

**5.2. autorizar** a Diretoria da Companhia a tomar as providências necessárias e praticar todos e quaisquer atos necessários à condução do processo de cancelamento do registro de companhia aberta emissora de valores mobiliários, categoria “A”, concedido à Companhia pela CVM em 12 de julho de 2012, incluindo poderes para, mas não limitados a, desistir, revogar, cancelar, manter ou atualizar o referido registro como a Diretoria entender necessário, a seu exclusivo critério, nos termos da Instrução CVM n. 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada;

**5.3. ratificar** todos e quaisquer atos anteriormente praticados pela administração da Companhia referentes à realização da Oferta, incluindo, sem limitação, a ratificação (i) do plano de remuneração variável para administradores e empregados da Companhia, aprovado em Assembleia Geral Extraordinárias de Acionistas da Companhia realizada em 11 de junho de 2012 (cuja eficácia estará condicionada à publicação do anúncio de início da Oferta), cuja cópia, autenticada pela Mesa, integra a presente ata independentemente de transcrição como seu **Anexo n.º 1**; e (ii) da política de divulgação de informações relevantes e da política de negociação de valores mobiliários de emissão da Companhia, aprovadas em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 11 de abril de 2012 (cuja eficácia estará condicionada à publicação do anúncio de início da Oferta), cujas cópias, autenticadas pela Mesa, integram a presente ata independentemente de transcrição como seu **Anexo n.º 2**;

**5.4. recomendar** a aprovação, pela Assembleia Geral de Acionistas, da proposta de reforma do Estatuto Social da Companhia, cuja cópia, autenticada pela Mesa, integra a presente ata independentemente de transcrição como seu **Anexo n.º 3**, de forma a adequá-lo à regulamentação aplicável às Companhias Abertas e ao Novo Mercado da BM&FBOVESPA e ajustar determinadas condições nele previstas, a serem submetidas à aprovação da Assembleia Geral de Acionistas, tais como a conversão das ações preferenciais Classe A e das ações preferenciais Classe B de emissão da Companhia em ações ordinárias, conforme previsto no Contrato Global, bem como o grupamento das ações ordinárias de emissão da Companhia, na proporção de uma ação ordinária, nominativa, sem valor nominal para cada 100 ações ordinárias atualmente existentes. Referida proposta será submetida à apreciação dos acionistas da Companhia, a serem reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, em cumprimento ao disposto no Artigo 122, I, da Lei 6.404/76, e no Artigo 19, (i), do Estatuto Social da Companhia e a entrada em vigor do Estatuto Social reformulado da Companhia, nos termos do **Anexo n.º 3**, estará condicionada à publicação do anúncio de início da Oferta; e

**5.5. autorizar** o presidente do Conselho de Administração da Companhia a convocar Assembleia(s) Geral(is) Extraordinária(s) da Companhia para deliberar(em) sobre: (i) alteração do limite do capital autorizado da Companhia; (ii) realização da Oferta e a sua implementação; (iii) aprovação da conversão das ações preferenciais em ações ordinárias, cuja eficácia estará condicionada à publicação do anúncio de início da Oferta (iv) aprovação do grupamento das ações ordinárias de emissão da Companhia, cuja eficácia estará condicionada à publicação do anúncio de início da Oferta; (v) ratificação do plano de remuneração variável para administradores e empregados da Companhia (cuja vigência estará condicionada à publicação do anúncio de início da Oferta); (vi) alteração à política de remuneração dos membros do Conselho de Administração; (vii) aprovação da reformulação do Estatuto Social da Companhia (cuja vigência estará condicionada à publicação do anúncio de início da Oferta); e (viii) todos e quaisquer assuntos necessários e/ou relacionados à realização da Oferta, dentre outros.

No que se refere à deliberação prevista no item **5.1** acima, fica esclarecido que os termos e condições finais da Oferta, tais como existência de oferta secundária, existência de prioridade aos atuais acionistas, montante a ser captado, número de ações e valor da emissão, serão estabelecidos pelo Conselho de Administração imediatamente antes do lançamento da Oferta.

Quanto ao item **5.2**, Renato Carvalho e Ricardo Tepedino mencionaram que entendem que a Companhia deveria manter o registro de Companhia aberta concedido pela CVM, independentemente da realização da Oferta.

**6. Encerramento:** Não havendo nada mais a tratar, a Reunião foi suspensa. A ata da Reunião foi elaborada, lida e aprovada pela totalidade dos Conselheiros participantes.

**7. Assinaturas:** Kenneth Carson Geld – Presidente da Reunião; Pablo Francisco Gimenez Machado – Secretário da Reunião. **Conselheiros:** Kenneth Carson Geld, Adrien Dominique Lucien Tardy, Ciro Echesortu, Claude Pierre Ehlinger, Antônio Delfim Netto, Marcio Alvaro Moreira Caruso, Cristiano Biagi e Philippe Jean Henri Delleur (por delegação de voto ao Sr. Kenneth Carson Geld).

A presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 24 de janeiro de 2013.

**PABLO FRANCISCO GIMENEZ MACHADO**  
Secretário